



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é exclusivo à participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para atendimento do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar Nº 147/2014.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para práticas esportivas e equipamentos de ginástica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	370715	Apito modelo profissional, fabricado em plástico com bico revestido de silicone resistente. Amplitude sonora: 115 decibéis	Unid.	40	41,96	1.678,40
2	466199	Arcos de Bambolê de Plástico 0,60 de diâmetro resistente.	Unid.	200	12,39	2.478,00
3	602394	Bandeirinha; lona; com haste de fibra de vidro de 120 cm; Acessório desporto: futebol.	Unid.	20	60,88	1.217,60
4	288036	Bola de basquetebol, peso 600-650gr, circunferência 75-78cm, feita em borracha, construção vulcanizada, câmara 6D, forro termofixo, miolo cápsula SIS, 0% de absorção de água.	Unid.	40	223,75	8.950,00
5	450262	Bola de Borracha natural – Nº10. Construção Vulcanizada. Circunferência de 48-50 cm e peso 180-200g. Miolo Cápsula SIS.	Unid.	200	25,56	5.112,00
6	478447	Bola de Borracha natural – Nº12. Construção Vulcanizada. Circunferência de 57-59cm e peso 250- 270g. Miolo Cápsula SIS.	Unid.	500	38,74	19.370,00
7	450234	Bola de Handebol. Peso 290-330gr. 32 gomos. Circunferência 50-52cm. Feita em PU Pró, costurada a mão, câmaa 6D, forro triaxial, camada interna Evacel, miolo cápsula SIS, Selo IHF.	Unid.	20	184,96	3.699,20
8	403837	Bola Voleibol; Microfibra; 260 A 280 G; 65 A 67 CM; Câmara airbility, miolo removível e lubrificado	Unid.	60	259,53	15.571,80
9	480257	Bolas de Futebol de Campo. Peso 410 a 450gr, circunferência 68-70cm, 14 gomos, confeccionada em PU, construção termotec, câmara 6D, forro termofixo, camada interna Neogel, dupla colagem, miolo cápsula SIS.	Unid.	300	226,83	68.049,00
10	464701	Bolas futsal max 1000. Termotec, PU Pro, 11 gomos, 62,5-63,5cm de circunferência, 410-430gr de peso,	Unid.	300	250,25	75.075,00



		câmara 6D, miolo cápsula SIS, aprovada pela FIFA, 0% de absorção de água. Camada interna Neotec.				
11	450328	Bombas de Encher bolas dupla ação.	Unid.	40	38,40	1.536,00
12	472034	Cartão; plástico; 8 X 12 CM; Embalagem com 2 cartões: um vermelho e um amarelo; Acessórios desporto: uso árbitro.	Unid.	40	17,63	705,20
13	613829	Cinto de tração, 4 elásticos extraforte com 1 metro de comprimento cada estiramento máximo do elástico: até 3 metros.	Unid.	100	208,17	20.817,00
14	443762	Colete: 100% Poliéster; Dupla Face; Cor variada; Tamanho: M; Esportivo; Logotipo, elástico inferior e sem bolso.	Unid.	600	25,30	15.180,00
15	443763	Colete: 100% Poliéster; Dupla Face; Cor variada; Tamanho: P; Esportivo; Logotipo, elástico inferior e sem bolso.	Unid.	1000	30,84	30.840,00
16	464823	Colete: Poliéster; Dupla Face; Tamanho: G; Esportivo.	Unid.	600	35,69	21.414,00
17	447975	Cone pvc; altura: 4 CM; Atividade física; cone, chapéu chinês, demarcatório, cores variadas	Unid.	100	8,00	800,00
18	444232	Cone em PVC 24cm.	Unid.	100	7,83	783,00
19	619056	Corda de pular individual c/ manoplas. Com manoplas de madeira, material sisal com 2m cada uma, e 8mm de espessura.	Unid.	80	13,92	1.113,60
20	615895	Escada de agilidade, feita em nylon, 5m de comprimento, 10 espaços.	Unid.	100	78,11	7.811,00
21	328516	Jogo de peças para xadrez Jogo com 32 peças para xadrez em polistileno de alto impacto; nas cores brancas/beiges e pretas; medidas mínimas: Rei: 8,6cm de altura e 3,5cm de base; Dama: 8,0cm de altura e 3,5cm de base; Bispo: 6,5cm de altura e 3,0cm de base; Cavalo: 5,5cm de altura e base de 3,2cm; Torre: 5,3cm de altura e base de 3,0cm; e peão: 4,5cm de altura e base de 2,5cm.	Unid.	60	230,61	13.836,60
22	240586	Medalha; Ouro; Dourada; Honra Ao Mérito; 30 G; polido	Unid.	2000	19,00	38.000,00
23	251593	Par de postes para voleibol, tubo 3', parede 2mm, com regulagem de altura.	Unid.	12	1.695,34	20.344,08
24	225146	Par de Redes de Futebol de Campo, feita em Nylon, Fio 6mm com Polietileno 100% virgem com tratamento U.V.	Unid.	20	531,91	10.638,20
25	237975	Par de Redes de Futebol de Salão, feita em Nylon, Fio 6mm com Polietileno 100% virgem com tratamento U.V.	Unid.	20	503,39	10.067,80
26	606406	Par de trave oficial para futsal, tubular metálica, com requadro, tubo 3/2mm.	Unid.	12	1.735,84	20.830,08



27	225233	Peteca oficial, feita em borracha, com penas sintéticas.	Unid.	100	14,18	1.418,00
28	602898	Prancheta Tática Magnética, feita em metal, com acabamento em plástico. Acompanha jogo de imãs e canetão. Modalidade a ser definida.	Unid.	10	107,19	1.071,90
29	450361	Redes para transportar bolas Capacidade: 10 bolas	Unid.	20	87,74	1.754,80
30	296442	Troféu; Polipropileno; Metalização Brilhante; 30 CM; Prata/Dourada; Formato: De acordo projeto; Estatueta; Honra Ao Mérito.	Unid.	60	98,72	5.923,20
31	296441	Troféu; Polipropileno; Metalização Brilhante; 50 CM; Prata/Dourada; Formato: De acordo projeto; Estatueta; Honra ao mérito.	Unid.	60	167,12	10.027,20
TOTAL R\$						436.112,66

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024.

1.3.Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA tem como missão promover o desenvolvimento integral dos estudantes, assegurando não apenas a formação acadêmica, mas também o bem-estar físico, social e emocional. Nesse contexto, a prática esportiva e as atividades físicas desempenham papel fundamental na melhoria da qualidade de vida, na prevenção de doenças e na promoção da inclusão social.

2.2.A prática regular de atividades físicas contribui para a prevenção de problemas como obesidade, sedentarismo e doenças cardiovasculares, além de estimular hábitos saudáveis entre crianças e adolescentes.

2.3.O esporte favorece a disciplina, o trabalho em equipe, a socialização e o respeito às regras, valores essenciais para a formação cidadã.

2.4.A oferta de materiais adequados garante que todos os alunos, independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso às práticas esportivas e recreativas.

2.5.A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) prevê a Educação Física como componente curricular obrigatório, sendo necessário disponibilizar recursos que viabilizem a execução das atividades propostas.

2.6.A aquisição de equipamentos de ginástica e materiais esportivos permitirá a realização de projetos de incentivo ao esporte escolar, torneios intermunicipais e atividades extracurriculares, ampliando o alcance das ações da Secretaria.

2.7.Melhoria do desempenho escolar por meio da integração entre corpo e mente.



- 2.8.Redução de índices de evasão escolar, já que o esporte é fator motivador para permanência dos alunos na escola.
- 2.9.Estímulo à descoberta de talentos esportivos locais, fortalecendo a identidade cultural e comunitária.
- 2.10. Criação de ambientes escolares mais dinâmicos, atrativos e saudáveis.
- 2.11. A aquisição de materiais esportivos e equipamentos de ginástica é condição necessária para garantir a qualidade, a segurança e a abrangência das práticas corporais no âmbito da rede municipal de ensino de Esperantinópolis/MA
- 2.12. A contratação será realizada em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, com observância aos critérios técnicos de habilitação, qualidade dos materiais ofertados e economicidade da proposta.
- 2.13. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.A solução para atender de forma eficaz às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA é a aquisição de materiais para práticas esportivas e equipamentos de ginástica. Essa medida é indispensável para garantir a qualidade das aulas de Educação Física, fortalecer projetos escolares e promover o desenvolvimento integral dos estudantes.
- 3.2.Com a disponibilização de recursos adequados, será possível ampliar o acesso às atividades físicas, estimular hábitos saudáveis, reduzir o sedentarismo e favorecer a inclusão social. Além disso, a aquisição de equipamentos modernos e seguros assegura a efetividade das ações pedagógicas, contribui para a melhoria do desempenho escolar e fortalece a cultura esportiva no município.
- 3.3.Portanto, a implementação dessa solução representa não apenas um investimento em infraestrutura educacional, mas também um compromisso com a saúde, a cidadania e o futuro sustentável da comunidade escolar de Esperantinópolis/MA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.1.1. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.2.Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.

Da vedação de contratação de marca do produto:

- 4.3.Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra:



- 4.4. Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

Subcontratação:

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não será exigida a garantia da contratação.

Local de entrega dos produtos

- 4.7. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Esperantinópolis/MA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condição de Entrega

- 5.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias uteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

Local de entrega dos produtos

- 5.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Esperantinópolis/MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Da garantia

- 5.6. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei no 8.078, de 11/09/1990 – código de defesa do consumidor - e alterações subsequentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do



contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor por preço por item.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigência de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com
- 8.17. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 8.18. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação econômico-financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando para cada exercício;
- 8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.24. Os documentos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24.1. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
- I – Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil)
 - II – Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil)
 - III – Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil)
 - IV – Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).
- 8.25. Os documentos devem ser registrados e arquivados na Junta Comercial.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.27.1. A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (Conforme modelo Anexo IV do edital).

Qualificação técnica

- 8.28. Comprovação de aptidão para execução do objeto, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.28.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo adequado em quantidades e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação.
- 8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



- 8.30. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 436.112,66 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e doze reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Basica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 365 0011 2.048 – Manut. da Educação Basica Infantil - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Esperantinópolis - MA, 12 de novembro de 2025.

Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria: 009/202



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para práticas esportivas e equipamentos de ginástica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: ____/____/2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025